

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

Portaria nº 754/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 730/2025 – SDPGE, que revogou a Portaria nº 422/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de março de 2025, edição nº 15.880, que designou o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 14 e 15 de abril de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 22 de abril de 2025 a 21 de maio do ano em curso, a 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-AWYK9RIN52-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**EBWYIFRDTS-AWYK9RIN52-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

Portaria nº 751/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100046-29.2019.8.20.0121, nos dias 3 e 4 de junho de 2025, perante a 3ª Vara da Comarca de Macaíba/RN:

GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN; e

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-IY930QYP84-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

EBWYIFRDTS-IY930QYP84-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

Edital nº 40/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2024 - DPE Natal, de 3 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.639, em 4 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo de validade da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública para a 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, por mais 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

II – Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital nº 1/2024 - DPE Natal, de 3 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.639, em 4 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-SU6LR7BACI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

EBWYIFRDTS-SU6LR7BACI-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

Portaria nº 750/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 21/2025, encaminhado pela Coordenadora do Núcleo de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, no dia 22 de maio de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3; e

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, no dia 23 de maio de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JOANA D´ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9; e

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0.

Art. 3º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Cadeia Pública de Ceará-Mirim/RN, no dia 23 de maio de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9;

RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO, matrícula nº 215.253-3;

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3;

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2; e

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-AREN9N3XJY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

EBWYIFRDTS-AREN9N3XJY-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

Portaria nº 753/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0801188-05.2022.8.20.5300, na condição de assistente de acusação, no dia 27 de maio de 2025, perante a Comarca de João Câmara.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-1111IB620O-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
EBWYIFRDTS-1111IB620O-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

Edital nº 39/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2024 - DPE São Miguel, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.630, em 20 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo de validade da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública - São Miguel, por mais 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

II – Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital nº 1/2024 - DPE São Miguel, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.630, em 20 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-1SSMIX7LY8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
EBWYIFRDTS-1SSMIX7LY8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

Edital nº 07/2025-DPGE, de 22 de maio de 2025.

*O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a apresentação de pedido de remoção por permuta efetivado pelos Defensores Públicos lotados na 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN e na 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 97 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a ascensão funcional dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento protocolizado pelos Excelentíssimos Defensores Públicos André Gomes de Lima e José Wilde Matoso Freire Júnior, nos autos do Processo SEI nº 000110000077.000064/2025-27;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar ao conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a apresentação de pedido de remoção por permuta subscrito pelos Defensores Públicos lotados na 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN e na 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN.

Art. 2º. Os membros que se considerarem prejudicados poderão protocolizar impugnação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação deste edital.  
Parágrafo único. No julgamento das impugnações, será observada a ordem de antiguidade na carreira.

Art. 3º. Apresentadas ou não as impugnações de que trata o art. 2º deste edital, a efetivação da permuta caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 4º. Os pedidos de desistência deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail institucional para o endereço eletrônico [conselhosuperior@dpe.rn.def.br](mailto:conselhosuperior@dpe.rn.def.br), até o horário de abertura da sessão apazada pelo Conselho Superior para apreciação e julgamento dos requerimentos de remoção por permuta.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-8R7Q91SOXI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
EBWYIFRDTS-8R7Q91SOXI-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016-DPE/RN

Processo Administrativo nº 06410018.001966/2024-13

Distratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Distratada: MARIA SOARES LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.739.624-\*\*, residente no município de Mossoró/RN.

Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 04/2016-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Sra. MARIA SOARES LIMA, relativo à locação de imóvel não residencial localizado na Rua Francisco Peregrino, nº 418, Centro, Mossoró/RN, CEP nº 59.610-070, onde funciona o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na referida municipalidade.

Da rescisão: Por meio do presente instrumento, a partir da data de 22 de maio de 2025, de forma unilateral e de pleno direito, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 04/2016 - DPE/RN, considerando a disposição contida na cláusula quarta do Décimo Termo Aditivo ao instrumento em testilha, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 15.831, em 16 de janeiro de 2025.

Ressalta-se, contudo, que persiste o direito da DISTRATADA quanto ao pagamento relativo à locação até a data de encerramento estipulada no presente termo de rescisão.

Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento o artigo 78, inciso XII, e o artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 4, da Lei Federal nº 8.245/1991, assim como a cláusula décima terceira do contrato administrativo nº 04/2016 - DPE/RN, e, ainda, a cláusula quarta do décimo termo aditivo ao instrumento contratual em comento.

Natal/RN, 22 de maio de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-HPTR0RP0J8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

EBWYIFRDTS-HPTR0RP0J8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 23 de maio de 2025

**Edital nº 09/2025, de 22 de maio de 2025.**

*Dispõe sobre a abertura do concurso de promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.*

**CONSIDERANDO** que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a ascensão funcional dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

**CONSIDERANDO** a norma expressa nos arts. 97-A e 116, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, bem como no art. 32 da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003;

**CONSIDERANDO** que os Tribunais pátrios firmaram entendimento de que, quando existente plano de carreira, a progressão funcional dos servidores públicos, uma vez preenchidos os requisitos normativos, constitui direito subjetivo daqueles. (STJ, AgRg no Ag 1113034/MG, Rel. Ministro Og Fernandes, 6ª Turma, DJe 28/09/2009);

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte vem, reiteradamente, decidindo que os atos de promoção de servidores independem de dotação orçamentária (art. 169 da CF) e não se submetem às restrições do limite prudencial (art. 21 da LRF), uma vez que não há que se falar em aumento ou reajuste salarial, na medida em que o valor dos vencimentos do cargo objeto de ascensão funcional já se encontra previamente fixado na Lei Complementar Estadual que cria e disciplina a carreira, a exemplo do que se verifica na LCE 386/2009 (TJRN. Apelação Cível nº 2012.001555-8. Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal – RN, Relator: Desembargador Vivaldo Pinheiro, DJ: 03/04/2012; TJRN. Apelação Cível nº 2011.010573-7. 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Saraiva Sobrinho, Julgado dia 04/10/2011);

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça decidiu que “É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000” (Tema 1.075 – Recurso Repetitivo).

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução de n. 192/2018, de 09 de novembro de 2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o processo e critérios para promoções por antiguidade e por merecimento do cargo de Defensor Público do Estado, com as alterações promovidas pela Resolução de n. 200/2019 do CSDP/RN;

**CONSIDERANDO** a lista de antiguidade dos membros da carreira, aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado através da Resolução nº 350/2025-CSDP/RN, de 21 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** que a última promoção para Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se deu pelo critério de merecimento, consoante deliberação contida na Sexta Sessão Ordinária do ano de 2025 do Conselho Superior, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.891, em 12 de abril de 2025, e que a promoção consiste no acesso e assunção dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de uma categoria para outra, com observância, alternadamente, dos critérios de antiguidade e merecimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aberta **01 (uma) vaga** para provimento do cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria, a ser preenchida pelo critério de **antiguidade**.

**Art. 2º.** Os interessados na promoção por antiguidade ao cargo de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria deverão manifestar-se por escrito, para a vaga oferecida, através de requerimento a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, **até às 23h59 do terceiro dia útil**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: [conselhosuperior@dpe.rn.def.br](mailto:conselhosuperior@dpe.rn.def.br).

§1º. O requerimento de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios para aferição da antiguidade, será dirigido pelo(a) interessado(a) ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º. Os autos eletrônicos referentes à inscrição de cada candidato(a) serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios e facultativos.

**Art. 3º.** Transcorrido o prazo fixado neste edital, o Conselho Superior se reunirá para fins de deferimento das inscrições.

§ 1º. O Colegiado indeferirá a inscrição do(a) candidato(a) que não atender aos requisitos legais e expressos neste edital e na Resolução nº 192/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. A relação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que tiverem sua inscrição deferida será publicada no Diário Oficial do Estado, concedendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais impugnações ou reclamações, devendo o Conselho Superior decidir o incidente em sessão extraordinária designada, em igual prazo, para tal fim.

§ 3º. As impugnações e reclamações deverão ser dirigidas, em petição fundamentada, ao Presidente do Conselho Superior, para decisão do Colegiado, vedada a apresentação de novos documentos.

**Art. 4º.** Não poderá concorrer à promoção por antiguidade o(a) Defensor(a) Público(a) afastado(a) de suas funções em razão do exercício de cargo eletivo ou em gozo de licença por interesse particular, assim como aquele tenha sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.

**Art. 5º.** No ato da inscrição de promoção por antiguidade, o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição, e, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

I - certidão das Secretarias Judiciárias de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação;

II - certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à data da publicação do edital, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.

**Parágrafo único.** A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no *caput* implicará na exclusão do(a) candidato(a) do certame;

**Art. 6º.** Na promoção por antiguidade, além das disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, observar-se-á a lista de antiguidade publicada pelo Presidente Conselho Superior, nos termos da Resolução nº 350/2025-CSDP/RN, de 21 de maio de 2025.

**Art. 7º.** Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que contar com:

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

I - maior tempo de serviço na categoria;  
II - maior tempo de serviço na carreira;  
III - maior idade;  
IV - melhor classificação no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 8º.** O ato de promoção por antiguidade será publicado no primeiro dia útil seguinte à realização da sessão do Conselho Superior que deliberou sobre a matéria.

**Art. 9º.** Finalizado o processo de apuração da antiguidade, o ato de promoção será publicado no primeiro dia útil seguinte à realização da sessão do Conselho Superior que deliberou sobre a matéria.

**Art. 10.** Será considerado promovido, para todos os efeitos, o membro da carreira de Defensor Público que vier a falecer ou aposentar-se sem que tenha sido publicado o ato de promoção a que fazia jus.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANEXO AO Edital

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE Nº 09/2025 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME), brasileiro(a), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_,  
Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria, matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado na  
\_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para o CONCURSO DE  
PROMOÇÃO para preenchimento da vaga de Defensor Público de Segunda Categoria, pelo critério de  
antiguidade, do quadro permanente da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, cujo  
certame foi deflagrado pelo Edital de n. 09/2025 do CSDP/RN.

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Complementar de n. 80/94, na Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como na Resolução nº 192/2018 – CSDP, bem como que a ausência de juntada dos documentos elencados como obrigatórios neste edital implica em exclusão do(a) candidato(a) do certame.

DECLARO ainda ter anexado a esse requerimento os documentos abaixo relacionados, bem assim o quadro de pontuação, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública:

xxxx  
xxxxx  
xxxxx  
xxxxx

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-BZTZ9MDM8U-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

EBWYIFRDTS-BZTZ9MDM8U-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

Portaria nº 116/2025-GDPGE.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 17/2025, encaminhado pela 2ª Vara da Comarca de Canguaretama/RN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 488, de 23 de fevereiro de 2023, que institui a política judiciária para o fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública MARILIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, para atuar como membro do Conselho da Comunidade na Comarca de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-ZSLPIBWDBS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

EBWYIFRDTS-ZSLPIBWDBS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025

Portaria nº 752/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
61º	RAFAEL DIOGO DE VASCONCELOS

Publique -se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15915

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=EBWYIFRDTS-JQ000D095O-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

EBWYIFRDTS-JQ000D095O-P2TH9ZW2VI

